

DECRETO Nº 088/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Tarrafás, e

CONSIDERANDO que o recesso é medida que gera economia para a Administração;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para a redução do custo administrativo, assegurando, todavia o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º O RECESSO para comemoração das festas de final de ano compreenderá o período a partir do dia 19 a 23 de dezembro de 2022 (Natal) e de 26 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023 (Ano Novo).

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput desse artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, os departamentos responsáveis por qualquer ato relacionados com licitações e contratos administrativos deflagrados por essa municipalidade.

Art. 3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, em 12 de dezembro de 2022.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal